



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 200
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 044/2025 – SETR

Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, objetivando manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR (Agências do Trabalhador).

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, situada na Rua Inácio Lustosa, n.º 700, Ala “A”, andar térreo, São Francisco, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, no CEP: 80.510-000, neste ato representado pelo Diretor-geral Sr. **WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**, portador do RG nº *.*.*.409-2 e do CPF/MF nº *.*.741.969–**, nomeado pelo Decreto nº 9.410/2025, publicação no Diário Oficial do Estado, edição nº 1187, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ sob nº **76.205.806/0001-88**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **MARIO CESAR COSTENARO**, portador(a) do RG nº **1.XXX.079-X** e CPF nº **XXX.268.449-XX**, residente e domiciliado(a) na **RUA SETE DE SETEMBRO, 1590, Apto 61 – CEP 85900-220**, com fundamento no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021, no artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR (Agências do Trabalhador), nos termos da Lei Federal nº 13.667/2018 e demais normas e regulamentos, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado das ações nos Municípios, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. Este termo de cooperação tem por escopo:

- a)** A intermediação de mão de obra e orientação profissional;
- b)** O atendimento da habilitação ao benefício do seguro-desemprego;
- c)** O encaminhamento a cursos de capacitação profissional e social;
- d)** A orientação e o encaminhamento para certificação profissional;
- e)** O acesso aos programas de geração de trabalho, emprego e renda, no âmbito do empreendedorismo individual, empresarial e da economia solidária;
- f)** Informar e orientar sobre o acesso a linhas de crédito e microcrédito; e
- g)** Alcançar as demais finalidades previstas na Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, observado seu art. 2º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, os anexos a este instrumento, bem como os documentos constantes do Protocolo nº **23.856.487-5**.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 201
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

2.3. A alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 706, § 2º, do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete à SETR:

3.1.1. Oferecer as condições necessárias ao funcionamento da Agência do Trabalhador, dentro das normas operativas do Sistema Nacional de Emprego – SINE, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR e do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;

3.1.2. Fornecer os impressos de consumo específicos do Sistema, bem como material de expediente e de limpeza, de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência;

3.1.3. Fornecer equipamentos de informática e demais bens materiais permanentes que se façam necessários, conforme o Anexo V;

3.1.4. Realizar o treinamento do(s) agente(s) público(s) municipal(is) que atuará(ão) na Agência do Trabalhador;

3.1.4.1. Habilitar e credenciar o(s) agente(s) público(s) municipal(is) junto ao Ministério do Trabalho e Previdência para atuação na unidade do Sistema Nacional de Emprego, bem como providenciar a senha de acesso ao sistema operacional informatizado;

3.1.5. Prestar a orientação técnica necessária, por meio das suas coordenações da área;

3.1.6. Monitorar, de forma permanente, a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Agência do Trabalhador, especialmente quanto à integração das ações que constituem objeto deste acordo, em consonância a Resolução CODEFAT Nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, ou norma que vier substituí-la, bem como regulamentações complementares;

3.1.6.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, inspeções, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao Município quaisquer irregularidades ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.1.7. Fiscalizar o desempenho dos setores e instituições de qualificação, visando adequar a mão de obra às reais necessidades do mercado de trabalho local e regional;

3.1.8. Proceder à instalação e adequação do sistema informatizado e serviços de internet que forem utilizados na unidade da Rede SINE/PR do município;

3.1.9. Disponibilizar mobiliário que colabore para estrutura física, instalação e funcionamento da unidade;

3.1.10. Zelar pelo uso exclusivo dos dados, em benefício dos cadastrados no âmbito deste acordo, tendo em vista os princípios constitucionais do interesse público e da probidade administrativa;

3.1.11. Comunicar à autoridade policial, ao Ministério Público e às demais autoridades competentes, quando houver denúncia ou indícios de quebra de sigilo e vazamentos ou fraude das informações relacionadas ao objeto deste termo de cooperação;

3.1.12. Implementar ações complementares correlatas ao objeto deste termo de cooperação;

3.1.13. Publicar extrato deste acordo no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná;

3.1.14. Prestar informações de produtividade ao Município, trimestralmente, por meio de Notas Técnicas;

3.1.15. Disponibilizar, quando *não ofertado pelo município*, o espaço físico para instalação da Agência do Trabalhador, identificando o local com placa indicativa (modelo do sistema definido pelo MTE, onde poderá constar referência a este termo de cooperação);

3.1.15.1. Nos espaços físicos disponibilizados pelo Estado, adimplir com o pagamento dos serviços de disponibilização de iluminação e energia elétrica, bem como serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 202
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

3.1.16. Pôr à disposição, quando não ofertado pelo município, o(s) veículo(s) identificado(s) no Anexo III, para realização das atividades relacionadas à Agência do Trabalhador.

3.2 Compete ao Município:

3.2.1. Disponibilizar, nos termos da legislação vigente, os servidores públicos tecnicamente capacitados para a consecução das atividades relacionadas a Agência do Trabalhador, e em número suficiente, de acordo com a Resolução exarada pela SETR que regulamenta o porte da Agência do Trabalhador, assumindo todos os encargos, diretos e indiretos, relacionados à relação funcional;

3.2.2.1. O(s) agente(s) público(s) municipal(ais) somente poderão exercer atribuições compatíveis com o cargo ou função que ocupam, sendo de responsabilidade do Município a correta indicação e fiscalização das atividades desempenhadas;

3.2.1.1.1. A indicação do(s) agente(s) público(s) municipal(ais) deverá ser encaminhada à Coordenação de Trabalho e Emprego, conforme Anexo I.

3.2.2.2. A substituição do(s) agente(s) público(s) municipal(ais) depende de prévia qualificação e habilitação do substituto, e a alteração deverá ser informada tempestivamente através do e-mail: cote@trabalho.pr.gov.br;

3.2.1.2.1. Em caso de qualificação e treinamento presencial, todas as despesas de deslocamento e hospedagem serão de responsabilidade do Município;

3.2.2. Colaborar permanentemente com a SETR, inclusive em relação às condições de funcionamento da Agência do Trabalhador;

3.2.3. Participar, com a SETR, da divulgação e execução dos programas e atividades que visem à redução do desemprego e do subemprego;

3.2.4. Manter estreito relacionamento operacional com as unidades da SETR, em especial com o Núcleo Regional do Trabalho – NRT e a Coordenação de Trabalho e Emprego – COTE/DIFOR;

3.2.5. Dar ciência aos seus agentes sobre o necessário respeito ao sigilo de dados relacionados a este acordo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade constante no Anexo II deste termo de cooperação;

3.2.6. Dar ciência aos seus agentes sobre o necessário respeito às regras de uso do veículo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade para Uso de Veículo constante no Anexo IV deste termo de cooperação, quando houver cessão de veículo pela SETR;

3.2.7. Cumprir, rigorosamente, os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste termo de cooperação, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste termo de cooperação;

3.2.7.1. Cumprir as Resoluções da SETR e MTE, que tenham como finalidade as métricas de desempenho e/ou resultados.

3.2.8. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando houver indícios de irregularidade na execução e gestão deste termo de cooperação, comunicando tal fato à SETR por meio de protocolo enviado à Coordenação de Trabalho e Emprego;

3.2.8.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

3.2.9. Prestar à SETR, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução deste termo de cooperação;

3.2.10. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução de suas obrigações, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

3.2.10.1. Responsabilizar-se por outras obrigações, pecuniárias ou não, que decorram da relação funcional.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 203
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

- 3.2.11.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos relativos às suas obrigações, em especial pela utilização do(s) veículo(s) vinculado(s) ao objeto deste termo de cooperação;
- 3.2.12.** Manter, durante a execução do objeto deste termo de cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 3.2.13.** Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.2.14.** Zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio público, em especial os materiais de consumo e permanentes utilizados na Agência do Trabalhador:
- 3.2.14.1.** Fornecer materiais de insumos e manutenção para impressora cedida pela SETR;
- 3.2.14.2.** Realizar a fiscalização e a manutenção nas demandas de asseio, conservação e limpeza no imóvel onde está localizado a Agência do Trabalhador;
- 3.2.15.** Auxiliar no recebimento dos materiais e equipamentos disponibilizados pela SETR, colaborando para o transporte e carregamento do almoxarifado da SETR, ou do Núcleo Regional do Trabalho, até o Município em que se encontre a Unidade da Rede SINE/PR, sempre que solicitado;
- 3.2.16.** Em caso de mudança de endereço da Agência do Trabalhador, o Município deverá observar os procedimentos administrativos conforme regulamentação vigente, bem como aguardar a aprovação Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;
- 3.2.17.** Cumprir e fiscalizar o horário de funcionamento da Agência do Trabalhador, conforme regulamentação do MTE, sendo de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;
- 3.2.18.** Observar e zelar para que os espaços destinados às Agências do Trabalhador, sejam ocupados exclusivamente para uso das atividades correlatas a carta de serviços oferecidos pelo MTE.
- 3.2.19.** Pôr à disposição o(s) veículo(s) adequado(s), para realização das atividades relacionadas à Agência do Trabalhador, conforme análise de oportunidade e conveniência da Coordenação de Trabalho e Emprego – COTE/DIFOR.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

- 4.1.** Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação, **NÃO** haverá transferência de recursos entre os partícipes.
- 4.2.** As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
- 4.3.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá, a cargo do Gestor do Termo de Cooperação, na análise da produtividade da Agência do Trabalhador, nos diversos programas e atividades, por meio de aferições mensais, formalizadas em relatórios a serem encaminhados à Diretoria de Fomento e Renda – DIFOR.
- 5.2.** Designa-se o(a) servidor(a) **Juliano Schmitt**, ocupante do cargo de **Chefe do Escritório Regional de Cascavel**, portador do RG. n.º **5.XXX.227-X** para desempenhar a função de gestor(a) do Termo de Cooperação, e o(a) servidor(a) **Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza**, ocupante do cargo de **Gerente da Agência do Trabalhador**, portador(a) do RG. n.º **10.XXX.788-3** para desempenhar a função de Fiscal do Termo de Cooperação.
- 5.3.** O Município indicará um(a) representante, que fará o acompanhamento e a fiscalização Termo de Cooperação, por meio de ato próprio publicado.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTOCOLO
Fls. 204
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

5.4. Quando houver desconformidade ou quando as metas e resultados não forem atingidos, tais fatos serão comunicados ao Núcleo Regional do Trabalho da SETR e ao Município, para registro e providências.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao **PARTÍCIPES**:

6.1.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

6.1.2. Utilizar os bens, serviços e/ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

6.1.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Os dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pela SETR no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

8.2. A alteração do Termo de Cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as Cláusulas 2.1 e 2.2, sendo vedada a modificação da natureza do seu objeto.

8.3. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

8.4. No caso de ampliação do objeto deve haver prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e comprovação de execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste Termo de Cooperação será de **48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado**, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Termo de Cooperação poderá ser:

10.1.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado por escrito, cujos efeitos serão a partir 60 (sessenta) dias da comunicação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

10.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** Utilização irregular dos bens públicos vinculados ao objeto deste termo de cooperação;
- b)** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 205
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Mudança de local sem a devida aprovação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;
- e) Descumprimento reiterado do proposto em resoluções da SETR, versando sobre desempenho, metas e demais métricas de avaliação determinadas pela Secretaria e MTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETR, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

11.2. A SETR e o Município deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste termo de cooperação, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de termo de cooperação.

11.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente, por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Decreto nº. 9.410/2025 - SETR

(assinado eletronicamente)

MARIO CESAR COSTENARO

Prefeito(a) do Município de **TOLEDO**

Testemunha 1 Nome: Suelen Glinski Rosa RG n.º: 8.XXX.583-X CPF n.º: XXX.580.789-XX	Testemunha 2 Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos RG n.º: 6.XXX.117-X CPF n.º: XXX.655.769-XX
---	---



ANEXO I

RELAÇÃO DE PESSOAL A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO POR ATO PRÓPRIO

O Município se compromete a disponibilizar, por ato próprio, observada a legislação regente, os agentes públicos abaixo nominados, para exercerem as atribuições de seu cargo ou função na **Agência do Trabalhador de Toledo**.

O Município também se compromete a manter atualizada a relação abaixo, sempre que for alterada, expedindo os atos necessários.

Nome do Agente	RG	CPF	Cargo/Função
Aline Bonetti Rubini	9.XXX.983-X	XXX.560.669-XX	Assistente em Administração I /Intermediação de Mão de Obra e convocação
Ana Heloísa Magalhães da Costa	14.XXX.063-X	XXX.674.579-XX	Repcionista - Estagiária Nível Médio / 4 horas
Caio Rodrigues Pereira Ibiapina	16.XXX.639-X	XXX.661.587-XX	Atendente IMO - Estagiário Nível Superior / 4 horas
Elta Gomes Trindade Cavalheiro	7.XXX.130-X	XXX.832.759-XX	Zelador / Terceirizada
José Nilton Rodrigues	4.XXX.677-X	XXX.642.539-XX	Digitador I / Atendente IMO
Maria da Penha dos Santos Manhaes	5.XXX.391-X	XXX.212.609-XX	Assistente em Administração I / Atendente IMO
Marta Fath	5.XXX.637-X	XXX.650.929-XX	Analista em Administração e Planejamento I / Captação de Vagas
Mateus Rodrigues Pontes	10.XXX.377-X	XXX.119.039-XX	Assistente em Administração I /Agente do Seguro Desemprego
Moacir Teixeira Lopes	1.XXX.730-X	XXX.178.191-XX	Analista em Administração e Planejamento I / Captação de Vagas, licitações e demais atividades administrativas



Odir André Lourenzzetti	8.XXX.776-X	XXX.726.849-XX	Assistente em Administração I / Agente do Seguro, Captação de Vagas
Pedro Vtor Fernandes Milare	13.XXX.928-X	XXX.584.789-XX	Assistente em Administração I / Atendente IMO, Redes Sociais
Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza	10.XXX.788-X	XXX.055.769-XX	Diretor do departamento do emprego e relações do trabalho
Suellen Caroline Filipon	13.XXX.183-X	XXX.301.479-XX	Atendente IMO - Estagiaria Nível Superior / 4 horas
Emilly Victoria Oliveira Chagas	13.XXX.801-X	XXX.852.149-XX	Intermediação de Mão de Obra – Estagiária / 6 horas
Lessandro Fernandes	9.XXX.406-X	XXX.084.409-XX	Assistente em Administração I / Intermediação de Mão de Obra, Captação de Vagas
Aline dos Santos Campos Rodrigues	10.XXX.221-X	XXX.901.369-XX	Assistente em Administração I / Intermediação de Mão de Obra
Oclélio Monaco Torrilhas Junior	XXX.166.409-XX	XXX.166.409-XX	Assistente em Administração I / Intermediação de Mão de Obra

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)
MARIO CESAR COSTENARO
Prefeito do Município de Toledo



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Aline Bonetti Rubini**, tendo em vista o **Termo de Cooperação nº 044/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Toledo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Aline Bonetti Rubini

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Aline Bonetti Rubini

RG n.º 9.XXX.983-X

CPF n.º XXX.560.669-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 209
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, Caio Rodrigues Pereira Ibiapina, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 044/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Toledo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Caio Rodrigues Pereira Ibiapina
Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Caio Rodrigues Pereira Ibiapina

RG n.º 16.XXX.639-X

CPF n.º XXX.661.587-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 210
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **José Nilton Rodrigues**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 044/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Toledo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

José Nilton Rodrigues

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: José Nilton Rodrigues

RG n.º 4.XXX.677-X

CPF n.º XXX.642.539-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, Maria da Penha dos Santos Manhaes, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 044/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Toledo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Maria da Penha dos Santos Manhaes
Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Maria da Penha dos Santos Manhaes

RG n.º 5.XXX.391-X

CPF n.º XXX.212.609-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

CPF n.º: XXX.655.769-XX





ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Marta Fath**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 044/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Toledo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Marta Fath

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Marta Fath

RG n.º 5.XXX.637-X

CPF n.º XXX.650.929-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Mateus Rodrigues Pontes**, tendo em vista o **Termo de Cooperação nº 044/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Toledo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Mateus Rodrigues Pontes

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Mateus Rodrigues Pontes

RG n.º 10.XXX.377-X

CPF n.º XXX.119.039-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 215
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Moacir Teixeira Lopes**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 044/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Toledo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Moacir Teixeira Lopes

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Moacir Teixeira Lopes

RG n.º 1.XXX.730-X

CPF n.º XXX.178.191-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 216
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Odir André Lourenzzetti**, tendo em vista o **Termo de Cooperação nº 044/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Toledo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Odir André Lourenzzetti
Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Odir André Lourenzzetti
RG n.º 8.XXX.776-X
CPF n.º XXX.726.849-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1
Nome: Suelen Glinski Rosa
RG n.º: 8.XXX.583-X
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2
Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG n.º: 6.XXX.117-X
CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 217
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, Pedro Vitor Fernandes Milare, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 044/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Toledo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Pedro Vitor Fernandes Milare
Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Pedro Vitor Fernandes Milare

RG n.º 13.XXX.928-X

CPF n.º XXX.584.789-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 218
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 044/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Toledo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza
Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza

RG n.º 10.XXX.788-X

CPF n.º XXX.055.769-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

MARIO CESAR COSTENARO
Prefeito(a) Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 219
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Suellen Caroline Filipon**, tendo em vista o **Termo de Cooperação nº 044/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Toledo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Suellen Caroline Filipon

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Suellen Caroline Filipon

RG n.º 13.XXX.183-X

CPF n.º XXX.301.479-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 220
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, Emilly Victoria Oliveira Chagas, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 044/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Toledo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Emilly Victoria Oliveira Chagas
Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Emilly Victoria Oliveira Chagas

RG n.º 13.XXX.801-X

CPF n.º XXX.852.149-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 221
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Lessandro Fernandes**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 044/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Toledo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Lessandro Fernandes

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Lessandro Fernandes

RG n.º 9.XXX.406-X

CPF n.º XXX.084.409-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 222
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, Aline dos Santos Campos Rodrigues, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 044/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Toledo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Aline dos Santos Campos Rodrigues
Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Aline dos Santos Campos Rodrigues

RG n.º 10.XXX.221-X

CPF n.º XXX.901.369-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)]

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 223
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, Oclélio Monaco Torrilhas Junior, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 044/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Toledo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Oclélio Monaco Torrilhas Junior
Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Oclélio Monaco Torrilhas Junior

RG n.º XXX.166.409-XX

CPF n.º XXX.166.409-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 224
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO III
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO N.º 044/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR** e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, do veículo, destinado ao uso exclusivo da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, situada na Rua Inácio Lustosa, n.º 700, Ala “A”, andar térreo, São Francisco, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, no CEP: 80.510-000, neste ato representado pelo Diretor-geral Sr. **WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**, portador do RG nº *.*.*.409-2 e do CPF/MF nº ***.741.969-**, nomeado pelo Decreto nº 9.410/2025, publicação no Diário Oficial do Estado, edição nº 1187, doravante designado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ sob nº **76.205.806/0001-88**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **MARIO CESAR COSTENARO**, portador(a) do RG nº **1.XXX.079-X** e CPF nº **XXX.268.449-XX**, residente e domiciliado(a) na **RUA SETE DE SETEMBRO, 1590, apto 61 – CEP 85900-220**, doravante designado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO** mediante as cláusulas e condições seguintes, que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a cessão de uso dos bens descritos na **Cláusula Segunda**, em execução ao Termo de Cooperação nº **044/2025**, celebrado entre as partes, cujos termos constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BEM CEDIDO

2.1 O **CEDENTE** declara, para todos os fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MOD.	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	FIAT/UNO ECONOMY	AWG-4164	2012/2013	498794709	369731	R\$21.901

2.2 O **CEDENTE** transfere ao **CESSIONÁRIO** o uso do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na **Cláusula Primeira** deste Termo de Cessão de Uso.

2.3 O **CESSIONÁRIO** declara que o bem acima descrito é **USADO** e se encontra em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2.4 O veículo cedido encontra-se acompanhado de pneu socorro, macaco, chave de roda e triângulo, conforme termo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO

3.1. A utilização do veículo deverá ser destinada ao atendimento das demandas de serviço da **UNIDADE DE ATENDIMENTO REDE SINE – AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO CESSIONÁRIO**, sendo vedada a utilização particular, conforme Resolução da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, e demais normas pertinentes à matéria.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 225
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CESSIONÁRIO** se obriga a identificar as pessoas que farão uso do veículo, nos termos do presente Termo de Cessão, inclusive com cópia dos documentos pessoais e CNH válida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CEDENTE:

- 4.1.1.** Entregar o veículo devidamente cadastrado e regularizado junto ao DETRAN/PR;
- 4.1.2.** Determinar auditoria e inspeção no veículo, quando julgar necessário, evidenciando em que estado se encontra o veículo, bem como o valor de mercado tanto no momento da entrega como da restituição deste, tendo como base a tabela FIPE;
- 4.1.3.** Entregar ao **CESSIONÁRIO** o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRV pertinente ao veículo tão logo este comprove a quitação de impostos, taxas ou multas incidentes sobre o veículo.

4.2. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

- 4.2.1.** Empregar o bem, exclusivamente, no atendimento das finalidades acordadas no Termo de Cooperação n.º **044/2025** e seu Plano de Trabalho;
- 4.2.2.** Arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, do bem cedido;
- 4.2.3.** Realizar, às suas expensas, as revisões periódicas em conformidade com o manual do proprietário fornecido pelo fabricante;
- 4.2.4.** Conservar o bem, dispensando-lhe os cuidados referentes à limpeza, guarda adequada e tudo o mais que for necessário para sua conservação;
- 4.2.5.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e outras peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização;
- 4.2.6.** Contratar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, seguro com garantia mínima para colisão, incêndio, furto e roubo com cobertura adequada ao valor de mercado do bem, tendo o Estado do Paraná como beneficiário do pagamento de eventual indenização, cuja apólice deverá ser mantida por todo prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso;
- 4.2.7.** Responsabilizar-se por eventuais danos que porventura venham ocorrer no bem ou a terceiros;
- 4.2.8.** Não ceder ou transferir o uso do bem durante a vigência deste instrumento;
- 4.2.9.** Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, providenciando, às suas custas, todos os serviços de conserto ou reparos de que venha o veículo a necessitar;
- 4.2.10.** Sempre que peças ou componentes do veículo necessitarem ser substituídas deverá o **CESSIONÁRIO** providenciar, às suas expensas, as referidas substituições em Oficinas Autorizadas pelo fabricante do veículo e seus Concessionários ou, em caso de sinistro com perda total, furto ou roubo, caso não esteja vigente o seguro exigido no Item 4.2.6, a entrega de outro veículo de igual valor, com as mesmas condições e características do bem ora entregue, podendo ainda, a critério do **CEDENTE**, indenizar o bem com o pagamento total do preço atualizado conforme tabela FIPE;
- 4.2.11.** Usar adequadamente o veículo, que deverá ser conduzido por pessoa habilitada, conforme Autorização de Condutor em anexo;
- 4.2.12.** Não permitir a utilização do veículo por terceiros sem a expressa autorização do **CEDENTE**;
- 4.2.13.** Não realizar nenhuma alteração nas características do veículo senão quando autorizado pelo **CEDENTE**;
- 4.2.14.** Responsabilizar-se por qualquer multa ou infração cometida na utilização do veículo, identificando o condutor infrator ao receber cópia da Notificação de Autuação por infração de trânsito e/ou comunicação do **CEDENTE**, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da ciência, encaminhando ao **CEDENTE** o formulário Identificação do Condutor Infrator corretamente preenchido e assinado, acompanhado de photocópias legíveis da CNH e da cédula de identidade do condutor infrator;



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 226
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

4.2.15. Responder judicialmente por atos ilícitos ou ilícitos que envolver o veículo, inclusive a terceiros, em qualquer foro do Estado ou do País, durante a vigência do presente Termo;

4.2.16. Permitir a fiscalização do veículo pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;

4.2.17. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o veículo cedido;

4.2.18. Comparecer à **CEDENTE**, quando solicitado, para tratar de assuntos referentes à presente cessão, sob pena de cancelamento do presente Termo e recolhimento do veículo cedido;

4.2.19. Realizar controle de uso do veículo, entregando relatório ao **CEDENTE** quando solicitado;

4.2.20. Devolver o veículo em perfeitas condições, quando do encerramento da vigência do presente instrumento;

4.2.21. Fornecer cópia dos documentos pessoais do representante do **CESSIONÁRIO**, bem como certidões fiscais negativas do órgão **CESSIONÁRIO**;

4.2.22. Comunicar ao **CEDENTE** sempre que se verificar alguma das ocorrências relacionadas nos Itens 4.2.7, 4.2.9 e 4.2.10.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não identificação do condutor infrator dos veículos cedidos, nos termos preconizados na Cláusula 4.2.9, implicará na responsabilização do representante legal do **CESSIONÁRIO** subscritor deste Instrumento por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo ao tempo da presente cessão, bem como pela pontuação dela decorrentes, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 149/2003 do CONTRAN.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo é de **48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, podendo ser prorrogado, observada a vigência do Termo de Cooperação nº **044/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato deste Termo de Cessão de Uso de Veículo será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná pelo **CEDENTE** e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná, conforme art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso de Veículo não gera ao **CESSIONÁRIO** o direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

7.3. O presente Termo de Cessão de Veículo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o **CESSIONÁRIO** a devolver o veículo em condições ideais de uso, assim como com todas as taxas, impostos e multas quitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

8.1. Fica ressalvado que o **CEDENTE** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independentemente de interposição judicial.

8.2. Constitui causa de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO** na Cláusula 4ª, bem como daquelas que constam do Termo de Cooperação nº **044/2025**.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 227
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

8.3. Caso haja interesse comum das partes no distrato, compromete-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obriga a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

9.1. Com a extinção, rescisão ou encerramento do ajuste, o(s) bem(ns) deverá (ão) ser restituído(s) ao **CEDENTE** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do ato, por pessoa credenciada pelo **CESSIONÁRIO**, que acompanhará os testes para detecção de eventual defeito ou mal funcionamento.

9.2. O **CESSIONÁRIO** deverá resarcir ao **CEDENTE** o valor atual do bem cedido ou de seu substituto/similar, caso não mais produzido, em caso de sinistro, furto ou roubo, pelos prejuízos causados, ressalvados os casos de depreciação natural, bem como no caso de não devolução dos bens no prazo estabelecido.

9.3. O procedimento de restituição deve ser documentado no caderno administrativo, devendo constar o termo de vistoria ou documento equivalente, assinado pelos fiscais e pelo representante do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CESSIONÁRIO** assume o compromisso de comparecer no endereço do **CEDENTE** quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente instrumento, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento dos bens cedidos.

10.2. O **CEDENTE** realizará visitas regulares à execução do presente termo e cumprirá ao **CESSIONÁRIO** o envio de relatórios parciais semestrais e globais anuais, para monitoramento dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Decreto nº. 9.410/2025 - SETR

(assinado eletronicamente)

MARIO CESAR COSTENARO

Prefeito(a) do Município de Toledo

Testemunha 1 Nome: Suelen Glinski Rosa RG n.º: 8.XXX.583-X CPF n.º: XXX.580.789-XX	Testemunha 2 Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos RG n.º: 6.XXX.117-X CPF n.º: XXX.655.769-XX
---	---



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Aline Bonetti Rubini**, portador(a) do RG n.º **9.XXX.983-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.560.669-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função **Assistente em Administração I/Intermediação de Mão de Obra e convocação** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **05523574969**, válida até **10/02/2032**, a conduzir o veículo marca/modelo **FIAT/UNO ECONOMY** ano **2012/2013**, Renavam n.º **498794709**, Placa n.º **AWG-4164**, CHASSI: **9BD195173D0421416** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Toledo**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **044/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)
MARIO CESAR COSTENARO
Prefeito Municipal de Toledo

Eu, **Aline Bonetti Rubini**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (nas.transporte@trabalho.pr.gov.br)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)
Aline Bonetti Rubini
Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa
RG n.º: 8.XXX.583-X
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG n.º: 6.XXX.117-X
CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 229
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Aline dos Santos Campos Rodrigues**, portador(a) do RG n.º **10.XXX.221-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.901.369-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função Assistente em Administração I/Intermediação de Mão de Obra e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **XXX630433XX**, válida até **30/12/2025**, a conduzir o veículo marca/modelo **FIAT/UNO ECONOMY** ano **2012/2013**, Renavam n.º **498794709**, Placa n.º **AWG-4164**, CHASSI: **9BD195173D0421416** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Toledo**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **044/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)
MARIO CESAR COSTENARO
Prefeito Municipal de **Toledo**

Eu, **Aline dos Santos Campos Rodrigues**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (nas.transporte@trabalho.pr.gov.br)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)
Aline dos Santos Campos Rodrigues
Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa
RG n.º: 8.XXX.583-X

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG n.º: 6.XXX.117-X

**ESTADO DO PARANÁ****Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO
Fls. 230
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

CPF n.º: XXX.580.789-XX

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Lessandro Fernandes**, portador(a) do RG n.º **9.XXX.406-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.084.409-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função Assistente em Administradora I e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **XXX908046XX**, válida até **08/05/2033**, a conduzir o veículo marca/modelo **FIAT/UNO ECONOMY** ano **2012/2013**, Renavam n.º **498794709**, Placa n.º **AWG-4164**, CHASSI: **9BD195173D0421416** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Toledo**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **044/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, de de 2.025..

(assinado eletronicamente)

MARIO CESAR COSTENARO

Prefeito Municipal de **Toledo**

Eu, **Lessandro Fernandes**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (nas.transporte@trabalho.pr.gov.br)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, de de 2.025.

(assinado eletronicamente)

Lessandro Fernandes

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa
RG n.º: 8.XXX.583-X
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG n.º: 6.XXX.117-X
CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTOCOLO
Fls. 232
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Marta Fath**, portador(a) do RG n.º **5.XXX.637-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.650.929-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função **Analista em Administração e Planejamento I e Captação de Vagas** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **03057602730**, válida até **20/05/2031**, a conduzir o veículo marca/modelo **FIAT/UNO ECONOMY** ano **2012/2013**, Renavam n.º **498794709**, Placa nº **AWG-4164**, CHASSI: **9BD195173D0421416** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Toledo**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **044/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, (datado eletronicamente)..

(assinado eletronicamente)

MARIO CESAR COSTENARO

Prefeito Municipal de **Toledo**

Eu, **Marta Fath**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (nas.transporte@trabalho.pr.gov.br)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Marta Fath

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa
RG n.º: 8.XXX.583-X
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG n.º: 6.XXX.117-X
CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Mateus Rodrigues Pontes**, portador(a) do RG nº **10.XXX.377-X**, inscrito (a) no CPF/MF nº **XXX.119.039-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função **Assistente em Administração I e Agente do Seguro Desemprego** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº **05760014703**, válida até **23/05/2026**, a conduzir o veículo marca/modelo **FIAT/UNO ECONOMY** ano **2012/2013**, Renavam nº **498794709**, Placa nº **AWG-4164**, CHASSI: **9BD195173D0421416** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual nº 4.453/2012, e Resolução/SEAP nº 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Toledo**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação nº **044/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, (*datado digitalmente*).

(assinado eletronicamente)
MARIO CESAR COSTENARO
Prefeito Municipal de **Toledo**

Eu, **Mateus Rodrigues Pontes**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (nas.transporte@trabalho.pr.gov.br)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto nº 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP nº 222/2011.

Curitiba, (*datado digitalmente*).

(assinado eletronicamente)
Mateus Rodrigues Pontes
Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa
RG nº: 8.XXX.583-X

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG nº: 6.XXX.117-X

**ESTADO DO PARANÁ****Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO
Fls. 235
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

CPF n.º: XXX.580.789-XX

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 236
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Moacir Teixeira Lopes**, portador(a) do RG n.º **1.XXX.730-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.178.191-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função **Analista em Administração e Planejamento I, Captação de Vagas e licitações** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **03986707861**, válida até **07/02/2027**, a conduzir o veículo marca/modelo **FIAT/UNO ECONOMY** ano **2012/2013**, Renavam n.º **498794709**, Placa n.º **AWG-4164**, CHASSI: **9BD195173D0421416** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Toledo**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **044/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, (*datado digitalmente*).

(assinado eletronicamente)
MARIO CESAR COSTENARO
Prefeito Municipal de **Toledo**

Eu, **Moacir Teixeira Lopes**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (nas.transporte@trabalho.pr.gov.br)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, (*datado digitalmente*).

(assinado eletronicamente)
Moacir Teixeira Lopes
Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa
RG n.º: 8.XXX.583-X
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG n.º: 6.XXX.117-X
CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza**, portador(a) do RG n.º **10.XXX.788-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.055.769-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função Diretor do departamento do emprego e relações do trabalho e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **XXX510395XX**, válida até **05/07/2033**, a conduzir o veículo marca/modelo **FIAT/UNO ECONOMY** ano **2012/2013**, Renavam n.º **498794709**, Placa n.º **AWG-4164**, CHASSI: **9BD195173D0421416** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Toledo**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **044/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, de de 2.025..

(assinado eletronicamente)

MARIO CESAR COSTENARO

Prefeito Municipal de **Toledo**

Eu, **Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (nas.transporte@trabalho.pr.gov.br)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, de de 2.025.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa
RG n.º: 8.XXX.583-X

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG n.º: 6.XXX.117-X

**ESTADO DO PARANÁ****Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO
Fls. 238
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

CPF n.º: XXX.580.789-XX

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTOCOLO
Fls. 239
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

ANEXO V

RELAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Declaro que os bens patrimoniais, discriminados abaixo, encontram-se localizados na **Agência do Trabalhador do Município de Toledo**, endereço: Rua São João, nº 6487 – Centro.

Desta forma, compromete-se o Município a zelar pela correta e adequada utilização e manutenção dos mesmos e em caso de mudança, dano, extravio ou qualquer manutenção necessária, deverá comunicar de imediato ao NAS – Núcleo Administrativo Setorial da SETR.

O Município também se compromete em manter atualizada a relação abaixo, expedindo os atos necessários.

Nº ITEM	OBJETO	Nº PATRIMÔNIO
01	Microcomputador Positivo Master + Mouse + Teclado	792.832
02	Microcomputador Positivo Master + Mouse + Teclado	792.833
03	Microcomputador Positivo Master + Mouse + Teclado	792.834
04	Microcomputador Positivo Master + Mouse + Teclado	792.835
05	Microcomputador Positivo Master + Mouse + Teclado	792.836
06	Microcomputador Positivo Master + Mouse + Teclado	792.837
07	Microcomputador Positivo Master + Mouse + Teclado	792.838
08	Microcomputador Positivo Master + Mouse + Teclado	792.839
09	Microcomputador Positivo Master + Mouse + Teclado	792.840
10	Microcomputador Positivo Master + Mouse + Teclado	792.841
11	Microcomputador Positivo Master + Mouse + Teclado	792.842
12	Microcomputador Positivo Master + Mouse + Teclado	792.843
13	Monitor Led Positivo	799.092
14	Monitor Led Positivo	799.093
15	Monitor Led Positivo	799.094
16	Monitor Led Positivo	799.095
17	Monitor Led Positivo	799.096
18	Monitor Led Positivo	799.097
19	Monitor Led Positivo	799.098
20	Monitor Led Positivo	799.099
21	Monitor Led Positivo	799.100
22	Monitor Led Positivo	799.101
23	Monitor Led Positivo	799.102
24	Monitor Led Positivo	799.103
25	Notebook HP Elitebook 640 G10	795.625
26	Impressora Multifuncional laser Mono Lexmark	795.232
27	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.001
28	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.002
29	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.003
30	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.004
31	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.005



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 240
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

32	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.006
33	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.007
34	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.008
35	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.009
36	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.010
37	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.011
38	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.012
39	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.013
40	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.014
41	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.015
42	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.016
43	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.017
44	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.018
45	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.019
46	Cadeira Longarina para 3 pessoas	799.020
47	MESA PARA IMPRESSORA, BEGE	96.123
48	MESA PARA IMPRESSORA, BEGE	96083
49	BALCÃO 2 PORTAS, BEGE	249.012
50	BALCÃO 2 PORTAS, BEGE	281.798
51	MESA REUNIÃO PARA 6 CADEIRAS	310.833
52	MESA REUNIÃO PARA 6 CADEIRAS	345.367
53	MESA REDONDA, BEGE	349.487
54	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	345295
55	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	s/n°
56	MESA GUICHÊ ATENDIMENTO	"349553"
57	MESA GUICHÊ ATENDIMENTO	"349555"
58	MESA GUICHÊ ATENDIMENTO	349.550
59	MESA GUICHÊ ATENDIMENTO	349.551
60	MESA GUICHÊ ATENDIMENTO	349552 *
61	MESA GUICHÊ ATENDIMENTO	349.554
62	MESA GUICHÊ ATENDIMENTO	349.556
63	MESA GUICHÊ ATENDIMENTO	349.557
64	IMPRESSORA SAMSUNG ML 3710	368.580
65	IMPRESSORA SAMSUNG ML 1865	349.660
66	MESA EM L, BEGE	368.805
67	MESA EM L, BEGE	368.804
68	GAVETEIRO 4 GAVETAS, BEGE	368.829
69	MONITOR LG	385.662
70	MONITOR LG	385.715
71	MONITOR LG	385.755
72	MONITOR LG	385.783
73	MONITOR LG	386.196
74	MONITOR LG	386.777
75	MONITOR LG	385658 **
76	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO	345.522
77	ARMÁRIO ALTO, DUAS PORTAS, BEGE	345.345
78	ARMÁRIO ALTO, DUAS PORTAS, BEGE	310802
79	ARMÁRIO ALTO, DUAS PORTAS, BEGE	398.406



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTOCOLO
Fls. 241
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

80	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	365.089
81	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	367.299
82	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	367.732
83	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	369.642
84	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	424.573
85	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	424.574
86	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	424.575
87	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	424.576
88	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	424.577
89	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	424.578
90	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	424.579
91	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	794.257
92	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	794.260
93	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	794.261
94	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	794.262
95	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	794.263
96	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	794.264
97	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	794.265
98	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	794.266
99	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	794.267
100	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	794.268
101	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	794.269
102	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	794.270
103	CADEIRA COM RODAS E BRAÇO	794.285
104	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, LACHI	308.356
105	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, LACHI	116.193
106	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, LACHI	s etiqueta
107	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, LACHI	s etiqueta
108	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, LACHI	s etiqueta
109	MESA COM 2 GAVETAS, BEGE	s etiqueta *
110	MESA COM 2 GAVETAS, BEGE	s etiqueta *
111	MESA COM 2 GAVETAS, BEGE	s etiqueta *
112	MESA COM 3 GAVETAS, BEGE	s etiqueta *
113	PEDESTAL PARA IMPRESSORA TÉRMICA	345.244
114	ARMÁRIO MADEIRA, TIPO ROUPEIRO, 2 PORTAS	775.117
115	MESA MADEIRA	775.115
116	VEÍCULO FIAT UNO ECONOMY 1.4 BRANCO	369.731
117	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MARCA POCO	Sem etiqueta
118	Cadeira Mini	205351
119	Cadeira Mini	205527
120	Cadeira Mini	205463
121	Cadeira Mini	205.229
122	Cadeira Mini	205.402
123	Cadeira Mini	205.489
124	Cadeira Mini	205.694
125	Cadeira Mini	298.327
126	Cadeira Mini	298.467
127	Cadeira Mini	298.470



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 242
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

128	Cadeira Mini	298.461
129	Cadeira Mini	298.461
130	Cadeira Mini	298.462
131	Cadeira Mini	298.463
132	Cadeira Mini	298.464
133	Cadeira Mini	298.465
134	Cadeira Mini	298.466
135	Cadeira Mini	298.467
136	Cadeira Mini	298.468
137	Cadeira Mini	298.469
138	Cadeira Mini	298.470
139	Cadeira Mini	298.471
140	Cadeira Mini	298.472
141	Cadeira Mini	298.473
142	Cadeira Mini	298.474
143	Cadeira Mini	298.475
144	Cadeira Mini	298.476
145	Cadeira Mini	298.477
146	Cadeira Mini	298.478
147	Cadeira Mini	298.479
148	Cadeira Mini	298.480
149	Cadeira Mini	298.481
150	Cadeira Mini	298.482
151	Cadeira Mini	298.483
152	Cadeira Mini	298.484
153	Cadeira Mini	298.485
154	Cadeira Mini	298.486
155	Cadeira Mini	298.487
156	Cadeira Mini	298.488
157	Cadeira Mini	298.489
158	Cadeira Mini	298.490
159	Cadeira Mini	298.491
160	Cadeira Mini	298.492
161	Cadeira Mini	298.493
162	Cadeira Mini	298.494
163	Cadeira Mini	298.495
164	Cadeira Mini	298.496
165	Cadeira Mini	298.497
166	Cadeira Mini	298.498
167	Cadeira Mini	298.499
168	Cadeira Mini	298.500
169	Cadeira Mini	298.501
170	Chromebook Acer/N18Q7	794.753
171	Notebook HP/EliteBook 640 G10	795.625
172	Celular Xiaomi /POCO	791.584



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTOCOLO
Fls. 243
Mov. 70
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.487-5 – Termo de Cooperação nº 044/2025

* Desmontada ou com danos parciais;

** A etiqueta pertence a uma CPU;

Curitiba, (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)
MARIO CESAR COSTENARO
Prefeito(a) do Município de Toledo

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECOOPERACAOTOLEDO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mario Cesar Costenaro** em 13/08/2025 11:06, **Willian Porfirio Ribeiro** em 14/08/2025 14:37.

Assinatura Avançada realizada por: **Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos (XXX.655.769-XX)** em 11/08/2025 14:29 Local: SETR/AT, **Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza (XXX.055.769-XX)** em 11/08/2025 15:03 Local: CIDADAO, **Pedro Vtor Fernandes Milare (XXX.584.789-XX)** em 11/08/2025 15:30 Local: CIDADAO, **Oclélio Monaco Torrilhas Júnior (XXX.166.409-XX)** em 11/08/2025 16:59 Local: CIDADAO, **Suelen Glinski Rosa (XXX.580.789-XX)** em 12/08/2025 08:48 Local: SETR/DIFOR, **Aline Bonetti Rubini (XXX.560.669-XX)** em 12/08/2025 10:39 Local: CIDADAO, **Aline dos Santos Campos Rodrigues (XXX.901.369-XX)** em 12/08/2025 11:03 Local: CIDADAO, **Lessandro Fernandes (XXX.084.409-XX)** em 12/08/2025 11:12 Local: CIDADAO, **Suellen Caroline Filipon (XXX.301.479-XX)** em 12/08/2025 11:18 Local: CIDADAO, **Odir André Lourenzzetti (XXX.726.849-XX)** em 12/08/2025 11:52 Local: CIDADAO, **Maria da Penha dos Santos Manhaes (XXX.212.609-XX)** em 12/08/2025 13:13 Local: CIDADAO, **Moacir Teixeira Lopes (XXX.178.191-XX)** em 13/08/2025 10:09 Local: CIDADAO, **Caio Rodrigues Pereira Ibiapina (XXX.661.587-XX)** em 13/08/2025 10:40 Local: CIDADAO.

Assinatura Simples realizada por: **Mateus Rodrigues Pontes (XXX.119.039-XX)** em 12/08/2025 11:16 Local: CIDADAO, **Emilly Chagas (XXX.852.149-XX)** em 12/08/2025 11:45 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **23.856.487-5** por: **Kauane Cristine Pilar dos Santos** em: 11/08/2025 13:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
99b01df7e7f7d0c928459d98947c6bd8.